



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: REGINALDO MACÁRIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE: KADMO CARRIÇO CORREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: CELIO ROBERTO CAMPOS

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**JURIDICO****PORTARIA Nº 0247/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Constitui Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Deodápolis-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para constituir o Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Servidor	Matrícula	Setor	Titular/ suplente
Jean Martins Sobral	2466/01	Licitações	Titular
Silvana Maria Santos Dutra	2822/01	Procuradoria Jurídica	Titular
Tarsilla Baggio Uchoa Negrini	2807/01	Controladoria	Titular
Clovis de Souza Lima	367/01	Licitações	Suplente
Rayani Galoni Martins Albuquerque	2559/01	Procuradoria Jurídica	Suplente
Camila Pieretti Matins do Amaral Marques	2548/01	Controladoria	Suplente

Art. 2º O grupo de trabalho será coordenado pela servidora Jaqueline Fachiano Lacerda.

Art. 3º Constituem competências do Grupo de Trabalho:

- I – Participarem dos seminários disponibilizados pela consultoria para esclarecimentos dos dispositivos a serem regulamentados;
- II- Analisar e debater com as autoridades competentes as minutas sugestivas dos regulamentos encaminhadas pela consultoria;
- III – Caso seja necessário, solicitar à consultoria, esclarecimentos para que o grupo realize ajustes nos regulamentos a fim de adequar à realidade local;
- IV - Encaminhamento ao Prefeito Municipal das minutas dos regulamentos necessários à integral aplicação da LEI para edição.
- V – Divulgação no âmbito do órgão dos regulamentos aprovados e editados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis-MS, 29 de dezembro de 2022.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

DECRETO Nº 0157 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Seleção e dá outras providências”.

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, prefeito municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, bem como no disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Seleção, com o objetivo de dirigir e julgar todas as licitações referentes a compras, obras, serviços, alienações e locações junto à Administração Municipal, composta pelos seguintes servidores:

TITULARES	SUPLENTES
Sara Regina da Silva Peres – Presidente	Jhonatan Nunes de Almeida
Paulo Eduardo Firmino Siqueira- Secretário	Matheus Willians Martins
Vanderlei Dantas Rosa	

§1º - A presente Comissão de Licitação e Comissão de Seleção e Credenciamento servirá inclusive, para o processamento integral de todos os atos licitatórios da administração indireta, incluindo os Fundos Municipais, com mandato de 12 meses.

§ 2º - Conforme objeto a ser licitado será requisitado um servidor da respectiva secretaria para acompanhar a devida licitação.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 004/2022 de 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 28 de dezembro de 2022.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 158, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta a atualização monetária de reposição inflacionária da base cálculo – planta genérica – do tributo municipal de ITBI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a regra do § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional, que dispõe sobre a atualização do valor monetário da base de cálculo dos tributos municipais, como medida de preservação dos critérios fixados na Lei para as hipóteses fiscais previstas no Código Tributário Municipal;

Considerando as regras de atualização monetária para fins tributários previstas no Código Tributário Municipal e em seus regulamentos;

Considerando que o Município é impedido pela LRF (Lei Complementar nº 101/2000) de “renunciar às receitas tributárias” e que a reposição inflacionária dentro de um mesmo ciclo orçamentário plurianual não é opção, mas dever do Poder Público;

Considerando a última atualização inflacionária realizada sobre os valores da planta genérica de valores que servem de base de cálculo do tributo de ITBI, entre outros;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo municipal referente ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, a planta genérica de valores, no período de 29 de dezembro de 2.021 a 16 dezembro de 2.022, que se realiza pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC acumulada, conforme previsão do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O índice acumulado no período de 29 de dezembro de 2.021 a 16 dezembro de 2.022 é de 11,88% (onze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento).

Art. 2º Na apuração do valor venal do imóvel ou direito a ele relativo, para efeito de cálculos e lançamento do tributo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, no exercício de 2.023, a Planta Genérica de Valores fica atualizada, na forma do art. 1º deste Decreto, repercutindo os seguintes valores:

I – Lotes Rurais:

- a) Imóvel Rural com distância de até 05 (cinco) km da sede do Município: R\$ 19.498,07;
- b) Capão Ralo: R\$ 14.594,59;
- c) Linhas 9ª a 20ª margem direita (nascente): R\$ 10.193,05;
- d) Linhas 9ª a 20ª margem esquerda (poente): R\$ 11.814,66;
- e) Distritos de Lagoa Bonita, Presidente Castelo, Vila União e Porto Vilma, até 03 (três) km: R\$ 13.899,61;

f) Varjões: R\$ 9.266,41;

II – Lotes Urbanos:

- a) Setor A: R\$ 96.525,07;
- b) Setor B: R\$ 77.220,06;
- c) Setor C: R\$ 38.610,03;
- d) Setor D: R\$ 19.305,01;
- e) Setor E: R\$ 15.444,01
- f) Setor F: R\$ 9.652,51;
- g) Setor G: R\$ 8.301,15;
- h) Setor H: R\$ 4.440,16;
- i) Setor I: R\$ 2.316,60.

III – Edificações, em m² de área construída:

- 1ª Categoria: R\$ 1.158,30;
- 2ª Categoria: R\$ 965,26;
- 3ª Categoria: R\$ 830,11;
- 4ª Categoria: R\$ 675,67;
- 5ª Categoria: R\$ 463,32.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os lançamentos não realizados, por referir-se a mera atualização monetária da base de cálculo tributária.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Deodápolis, MS, 28 de dezembro de 2.022.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Regulamenta a atualização monetária de reposição inflacionária da base cálculo – planta genérica – do tributo municipal de IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a regra do § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional, que dispõe sobre a atualização do valor monetário da base de cálculo dos tributos municipais, como medida de preservação dos critérios fixados na Lei para as hipóteses fiscais previstas no Código Tributário Municipal;

Considerando as regras de atualização monetária para fins tributários previstas no Código Tributário Municipal e em seus regulamentos;

Considerando que o Município é impedido pela LRF (Lei Complementar nº 101/2000) de “renunciar às receitas tributárias” e que, a reposição inflacionária dentro de um mesmo ciclo orçamentário plurianual, não é opção, mas dever do Poder Público;

Considerando a última atualização inflacionária realizada sobre os valores da planta genérica de valores que servem de base de cálculo do tributo de IPTU, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo municipal referente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU –, a planta genérica de valores, no período de 29 de dezembro de 2.021 a 16 dezembro de 2.022, que se realiza pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC acumulada, conforme previsão do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O índice acumulado no período de 29 de dezembro de 2.021 a 16 dezembro de 2.022 é de 11,88% (onze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento).

Art. 2º Na apuração do valor da base de cálculo, para efeito de lançamento do tributo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU –, no exercício de 2.023, a Planta Genérica de Valores fica atualizada, na forma do art. 1º deste Decreto, repercutindo os seguintes valores:

I – cidade de Deodápolis:

- a)** Setor “A”: lotes urbanos com frente para a Avenida Deodato Leonardo da Silva, entre a Rua Francisco Gomes Pereira e a Rua Pedro Marinho de Azevedo e, lotes urbanos com frente para a Avenida Genário da Costa Matos, entre a Rua Maria José Cação Berloff e Rua Pedro Augusto de Oliveira, como também todos os demais lotes urbanos das quadras nº. 06 e 07 – Valor Unitário: R\$ 7.890,72;
- b)** Setor “B”: todos os demais lotes urbanos das demais quadras nº. 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, e 15 – Valor Unitário: R\$ 7.089,51;
- c)** Setor “C”: todos os demais lotes urbanos com frente para a Avenida Deodato Leonardo da Silva, da Rua Francisco Gomes Pereira até o final do perímetro urbano, na saída para Ivinhema/MS, e da Rua Pedro Marinho de Azevedo até o final do perímetro urbano, na saída para o Distrito de Lagoa Bonita, como também os lotes urbanos com frente para a Avenida Genário da Costa Matos, entre a Rua Pedro Augusto de Oliveira e Rua João. Nicolau dos Santos, e entre a Rua Maria José Cação Berloff e Rua Ricardo Francisco de Oliveira, os lotes urbanos com frente para a Avenida Francisco Alves da Silva, entre a Rua Maria José Cação Berloff e Rua Ricardo Francisco de Oliveira, e entre a Rua Fanoel do Ouro e Avenida Osmir de Andrade – Valor Unitário: R\$ 2.379,36;
- d)** Setor “D”: todos os demais lotes entre a Rua Ricardo Francisco de Oliveira e a Rua Padre Amadeu Amadori, e a Rua Eraldo Rodrigues da Silva e a Rua Pedro Marinho Azevedo – Valor Unitário: R\$ 2.088,01;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

- e) Setor "E": todos os demais lotes urbanos existentes entre a Rua Rio de Janeiro e a Rua João Nicolau dos Santos, e entre a Rua Ricardo Francisco de Oliveira e a Rua Expedita Lopes Francisco de Lima e toda a extensão das referidas ruas, inclusive as ruas transversais e incluindo-se, neste Setor, os lotes urbanos do Loteamento Jardim Santa Maria – Valor Unitário: R\$ 1.529,58;
- f) Setor "F": todos os lotes urbanos existentes entre a Rua João Nicolau dos Santos e a Rua Pedro Firmino do Nascimento, e entre a Rua Expedida Lopes de Lima e a Rua Pará, em toda a extensão das referidas ruas, inclusive as transversais e todos os demais lotes urbanos que não estejam enquadrados neste ou em setores anteriormente mencionados – Valor Unitário: R\$ 825,49.

II – Distritos de Lagoa Bonita, Presidente Castelo, Vila União e Porto Vilma:

- a) Setor "G": todos os lotes urbanos localizados com frente para avenida ou rua pavimentada com asfalto ou calçamento com pedras: Valor Unitário: R\$ 679,82;
- b) Setor "H": todos os lotes urbanos localizados com a frente para avenida ou rua não pavimentada com asfalto ou calçamento com pedras: Valor Unitário: R\$ 323,72;
- c) Setor "I": todos os lotes existentes nos distritos localizados em outras avenidas ou ruas que não sejam principais: R\$ 161,86.

III – Valor das Edificações:

- a) Edificação de 1ª Categoria: Valor Unitário: R\$ 148,91 por m²;
- b) Edificação de 2ª Categoria: Valor Unitário: R\$ 93,08 por m²;
- c) Edificação de 3ª Categoria: Valor Unitário: R\$ 55,85 por m²;
- d) Edificação de 4ª Categoria: Valor Unitário: R\$ 37,23 por m²;
- e) Edificação de 5ª Categoria: Valor Unitário: R\$ 13,03 por m².

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os lançamentos não realizados, por referir-se a mera atualização monetária da base de cálculo tributária, surtindo efeitos no primeiro mês seguinte ao encerramento do período de atualização.

Deodápolis, MS, 28 de dezembro de 2.022.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 160/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Deodápolis-MS, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA, instrumento de governança a ser elaborado anualmente pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Deodápolis.

Parágrafo único. O planejamento, previsto no caput deste artigo, será realizado separadamente para cada entidade, de acordo

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

com a previsão da despesa na Lei Orçamentária.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;
- II - requisitante - unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- III - unidade orçamentária - secretaria ou gerência, não dotada de personalidade jurídica, conforme a estrutura de cada órgão.
- IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
- V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e
- VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

Sistema de Planejamento das Contratações

Art. 3º O plano de contratações anual será elaborado no PGC, sistema disponibilizado pelo Governo Federal através da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de elaboração do plano de contratações anual no PGC, poderá ser realizado por outra plataforma ou pelo Excel.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 5º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

- I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - evitar o fracionamento de despesas.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 6º Até o dia 31 de dezembro de 2022, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente (2023), incluídas: as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Até o dia 31 de março, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas: as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º As despesas constantes do PCA do órgão ou entidade deverão estar agrupadas por Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único - As despesas mencionadas no caput deste artigo correspondem ao total do exercício, incluindo as novas contratações a serem realizadas e as contratações já ativas e em continuidade, como os casos de entrega parcelada do objeto e alterações de valor e de vigência (prorrogação) dos contratos em andamento.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Art. 8º - Constarão do PCA as contratações de materiais, serviços e obras realizadas no âmbito das unidades, compreendendo os elementos de despesa e respectivos códigos abaixo indicados:

- I - Material de Consumo (30);
- II - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (31);
- III - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (32);
- IV - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (34);
- V - Serviços de Consultoria (35);
- VI - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (36);
- VII - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (39).
- VIII - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (40).
- IX - Obras e Instalações (51); e
- X - Equipamentos e Material Permanente (52).

Exceções

Art. 9º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- I - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
- II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos

Art. 10. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

- I - justificativa da necessidade da contratação;
- II - descrição sucinta do objeto;
- III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação;
- VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;
- VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- VIII - nome da área requisitante a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Governo federal.

Art. 11. As informações de que trata o art. 10 serão formalizadas no PGC até 31 de março do ano anterior das contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Parágrafo Único – Como exceção para o ano de 2022, as informações de que trata o art. 10 serão formalizadas no PGC até 1º de dezembro de 2022.

Consolidação

Art. 12. Encerrado o prazo previsto no art. 11, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual do ano de 2023, até 05 de dezembro de 2022 e o encaminhará para aprovação da autoridade competente. A consolidação do plano de contratações anual do ano de 2024, será concluído até 31 de março de 2022 e o setor de contratações encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

Autoridade competente

Art. 13. Até a segunda quinzena de dezembro 2022, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas para o ano de 2023, por meio do PGC, observado o disposto no art. 6º. E até 15 de abril de 2023, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas para o ano de 2024, por meio do PGC, observado o disposto no art. 6º.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovatar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes, observado o prazo previsto no caput.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 14. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§1º Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

§ 2º Caso o órgão ou entidade não esteja integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas até a data da publicação do plano de contratações anual, este será publicado no Diário Oficial do órgão ou entidade.

CAPÍTULO VI

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 15. A revisão e alteração do plano de contratações anual por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, poderá ser realizado após a sua publicação até o encerramento do exercício seguinte, desde que devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas ou, na hipótese do § 2º do art. 14, no Diário Oficial do órgão ou entidade.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 16. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.

Art. 17. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação, de exclusiva responsabilidade da unidade demandante e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 10, acompanhadas de todos os documentos necessário à instrução processual.

Relatório de riscos

Art. 18. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de contratações deverá elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 19. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do PGC, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 20. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observarão o disposto neste Decreto.

Vigência

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA Nº 246/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

“Concede férias a Servidor que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal o SRº **FRANCISCO DE CASTRO**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL, símbolo ANE**, lotado na **SEINFA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 08/07/2019 a 08/07/2020. sendo que as férias serão gozadas no período de 23/01/2023 a 21/02/2023. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Dezembro de 2022.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e Cezar Lopes da Silva, inscrito no CPF sob o nº.042.619.981-22.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como motorista carteira E, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DA FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 1.311,27 (Um mil trezentos e onze reais e vinte e sete centavos), mais adicional de insalubridade de 20%, calculados sobre o seu vencimento.

DO PRAZO: O contrato será pelo período de 14 de dezembro de 2022 a 13 de junho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.

ASSINAM: VALDIR LUIZ SARTOR – Prefeito Municipal, e Cezar Lopes da Silva– Contratado.

Deodápolis - MS, 14 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e a Sra. Luana dos Santos Prieto, inscrita no CPF sob o nº. 050.237.951-01.

OBJETO: termo aditivo do contrato para prestação de serviços como técnico em vacinação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 1.745,28 (Um mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), mais adicional de insalubridade de 20% calculados sobre o seu vencimento.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

DO PRAZO: O contrato será pelo período de 30 de dezembro de 2022 a 22 de maio de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.

ASSINAM: Kadmo Carriço Correa – Secretário Municipal de Saúde – e Luana dos Santos Prieto– Contratada.

Deodápolis - MS, 28 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e a Sra. Arielli de Oliveira Farias, inscrita no CPF sob o nº. 014.785.921-25.

OBJETO: termo aditivo do contrato para prestação de serviços como nutricionista.

DA FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 3.497,93 (Três mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).

DO PRAZO: O contrato será pelo período de 21 de dezembro de 2022 a 30 de abril de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.

ASSINAM: Adriano Araújo Pimentel – Secretário Municipal de Educação – e Arielli de Oliveira Farias – Contratada.

Deodápolis - MS, 21 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e a Sra. Maria Fabrizia Pereira Calado, inscrita no CPF sob o nº. 922.383.191-15.

OBJETO: termo aditivo do contrato para prestação de serviços como fisioterapeuta.

DA FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 3.497,93 (Três mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).

DO PRAZO: O contrato será pelo período de 30 de dezembro de 2022 a 30 de junho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.

ASSINAM: Kadmo Carriço Correa – Secretário Municipal de Saúde– e Maria Fabrizia Pereira Calado– Contratada.

Deodápolis - MS, 29 de dezembro de 2022.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EMPENHOS**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 29/12/2022

Nº do empenho : 2008/22

Ordinário

Processo : AF-2457/2022

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão:	04	- SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade:	04.05	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
Funcional:	04.122.0043	- GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade:	2.053	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000)	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000051	

Dotação Inicial:	40.000,00	Empenhos anteriores :	132.467,12
Suplementações:	126.670,00	Valor do empenho :	3.635,30
Anulações:	23.300,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	143.370,00	Total (B) :	136.102,42
		Saldo (A - B) :	7.267,58

Credor: 10271 L.C.P. ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA

Endereço: R JOINVILLE, 900, *****

Cidade: Dourados

UF: MS

C.N.P.J.: 08.979.413/0001-71

Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.427.848-3

Banco:

Agência:

Fone: 6784294865

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRAFIA. (Licitação Nº : 12/2022-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	3.635,30
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 3.635,30 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Número : 12/2022/2022

Data :

Data : 16/03/2022

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO
CONTADORA CRC MS-010897/O-9JEAN CARLOS GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 29/12/2022
 Nº do empenho : 2007/22
 Ordinário
 Processo : AF-2455/2022

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: Deodápolis

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Unidade: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Funcional: 13.392.0041 - ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS
 Projeto/Atividade: 2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000 (0000) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000198

Dotação Inicial:	150.000,00	Empenhos anteriores :	92.670,44
Suplementações:	68.851,14	Valor do empenho :	353,50
Anulações:	123.483,12	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	95.368,02	Total (B) :	93.023,94
		Saldo (A - B) :	2.344,08

Credor: 8529 B A MARQUES LTDA
 Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA,325 - ***** Cidade: IVINHEMA UF: MS
 C.N.P.J.: 15.310.799/0001-90 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.375.375-7
 Banco: Agência: Fone: 6734421730
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 22/2022-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 353,50

Fica empenhada a importância de 353,50 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 22/2022/2022 Data : 18/04/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JEAN CARLOS GOMES DA SILVA
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 29/12/2022
 Nº do empenho : 2006/22
 Ordinário
 Processo : AF-2454/2022

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: Deodápolis

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Unidade: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Funcional: 13.392.0041 - ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS
 Projeto/Atividade: 2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000 (0000) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000198

Dotação Inicial:	150.000,00	Empenhos anteriores :	91.590,03
Suplementações:	68.851,14	Valor do empenho :	1.080,41
Anulações:	123.483,12	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	95.368,02	Total (B) :	92.670,44
		Saldo (A - B) :	2.697,58

Credor: 8529 B A MARQUES LTDA
 Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA,325 - ***** Cidade: IVINHEMA UF: MS
 C.N.P.J.: 15.310.799/0001-90 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.375.375-7
 Banco: Agência: Fone: 6734421730
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 52/2022-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	1.080,41
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 1.080,41 (um mil oitenta reais e quarenta e um centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 52/2022/2022
Contrato :	Data : 26/08/2022
	Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JEAN CARLOS GOMES DA SILVA SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN
------------------------	--------	---	--

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 29/12/2022
 Nº do empenho : 2005/22
 Ordinário
 Processo : AF-2453/2022

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: Deodápolis

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Unidade: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Funcional: 13.392.0041 - ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS
 Projeto/Atividade: 2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000 (0000) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000198

Dotação Inicial:	150.000,00	Empenhos anteriores :	90.159,73
Suplementações:	68.851,14	Valor do empenho :	1.430,30
Anulações:	123.483,12	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	95.368,02	Total (B) :	91.590,03
		Saldo (A - B) :	3.777,99

Credor: 8529 B A MARQUES LTDA
 Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA,325 - ***** Cidade: IVINHEMA UF: MS
 C.N.P.J.: 15.310.799/0001-90 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.375.375-7
 Banco: Agência: Fone: 6734421730
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. (Licitação Nº : 59/2022-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 1.430,30

Fica empenhada a importância de 1.430,30 (um mil quatrocentos e trinta reais e trinta centavos)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 59/2022/2022 Data : 28/09/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JEAN CARLOS GOMES DA SILVA
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN

EDITAIS**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DEODAPOLIS - MS****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 29 de Dezembro de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
DINAH DUARTE VILLELA DO VALLE	027.854.558-00	9175/00003/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JEAN CARLOS SILVA GOMES	Matrícula: 00222407
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FI / 2302022	Assinatura:

Data de afixação: 29/12/2022

Data de desafixação: 13/01/2023

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PORTARIA Nº 030/2022 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Vereador **CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis - MS, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o funcionário MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CRUZ, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SÍMBOLO DAS-1, com lotação no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 008, de 18 de Dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL/AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


VER. CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR
Presidente

Publicado no Diário Oficial do Município e afixado no local de costume para conhecimento Público nesta data. Deodápolis-MS 31 de Dezembro de 2022.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 Fone:(067)34481855/E-mail camaradeodapolis@live.com



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 017/2022 – DE 29 DEZEMBRO DE 2022.

O Vereador **CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que seu cargo lhe confere:

I – CONSIDERANDO QUE A SEGUNDA CONVOCAÇÃO FOI INDEVIDA, DESCUMPRIDO O PRAZO REGIMENTAL DA CASA...

RESOLVE:

Art. 1º.- FICA VALIDADO A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO OU SEJA; A SESSÃO EXTRAORDINARIA DAR-SE-Á NO DIA 30/12/2022 SEXTA FEIRA, COM INICIO ÀS 19:00 HS.

Art. 2º - ESTE ATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Carlos de Lima Neto Junior

VER. CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR – Presidente

Publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado nos locais de costume para conhecimento público. Deodápolis-MS, 29/12/2022.